



RESOLUÇÃO N° 390, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

“Altera os incisos 3º e 6º do artigo 11 da Resolução nº 352, de 25 de maio de 2018”.

Art. 1º. Os incisos 3º e 6º do artigo 11 da Resolução nº 352, de 25 de maio de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º As gratificações por função extraordinária, quais sejam, chefe de departamento, membro da comissão de licitação, membro da comissão da Lei de Acesso à Informação e membro da Comissão de Ouvidores da Câmara Municipal de Leme, Auxiliar de Controle Externo e Auxiliar de Atividades Legislativas somente será paga durante o exercício da função pelo servidor.

(...)

§ 6º É vedado a um servidor acumular mais de três gratificações pelo exercício de funções extraordinárias.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário em especial a Resolução nº 369, de 24 de fevereiro de 2021.

Leme, 23 de agosto de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal,
em 23/08/2023

Cíntia Maria Gomes
Oficial Legislativo